



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.721

João Pessoa - Domingo, 21 de Agosto de 2011

Preço: R\$ 2,00

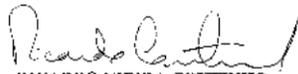
ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental Nº 4.339 João Pessoa-PB, de 19 de agosto de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 20 de agosto de 2011, o 1º **Tenente BM, Matrícula 515.453-7, PAULO DA SILVA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 652/DEGEPOL Em 15 de agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **José Augusto de Queiroz**, matrícula nº 157.332-2, Agente de investigação, Código GPC-608, para a **TERCEIRA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Belém**.

PORTARIA Nº 653/DEGEPOL Em 15 de agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Milton Luiz da Silva**, matrícula nº. 092.484-9, Motorista Policial, Código GPC-612, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Décima Quarta Delegacia Distrital - Tibiri.

PORTARIA Nº 654/DEGEPOL Em 15 de agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviços na Gerência Executiva de Inteligência - GINTEL, desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Joanine Giselle Lima Lugo Lacerda	155.701-7	Escrivão de Polícia
Elinéia Ferreira Gomes de Sousa	156.575-3	Agente de Investigação

PORTARIA Nº 655/DEGEPOL Em 16 de agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Antonio Alvares de Farias**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 063.129-9, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Econômica da Capital.

PORTARIA Nº 656/DEGEPOL Em 16 de agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e

tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Robson Andrew Couras de Carvalho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.410-2, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Econômica da Capital.

PORTARIA nº. 657/2011/DEGEPOL Em, 17 de Agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 30/2011/CPC.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de Advertência a servidora sindicada, Ana Lúcia de Paiva Marques, Técnica em Perícia, mat. 097.661-0, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 147, Incisos V, XVII e XXVII, nos termos do Art. 166 da Lei Complementar 85/2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, em razão da mesma ter sido displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRAR-SE

PORTARIA nº. 658/2011/DEGEPOL Em, 17 de Agosto de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 037/2011/CPD.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor sindicado, José Edson de Vasconcelos, Delegado de Polícia Civil, mat. nº 156.479-0, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 157, Inciso V, da Lei Complementar 85/2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, em razão do mesmo ter sido displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRAR-SE


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n. 054/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria da Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelo Delegado de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5 como Presidente, pelo Delegado Valberto Cosme de Lira Júnior, matrícula: 156.929-5 e pela Agente Francineide Pereira de França, matrícula: 110.970-7 como Membros, e no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: a) a Determinação do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, datada do dia 03/06/11; b) a Portaria Designativa n. 47/2011, de 19/07/11, expedida pelo Corregedor da Polícia Civil; c) o Ofício n. 224/2011, datado do dia 23/05/2011, e por fim o disposto no artigo 177 da referida legislação.

CONSIDERANDO: as informações contidas no referido ofício através do qual deu conhecimento a autoridade competente de que o Motorista policial **José Fernandes Gomes da Silva**, matrícula **096.002-1**, lotado nesta pasta, teria praticado crime de ameaças e apontado uma arma de fogo, do tipo pistola contra a pessoa de Ed Wilson Gabriel da Silva, fato ocorrido por volta das 20h30 do dia 20/05/2011 nas dependências de um Posto de gasolina na cidade de Alhandra/PB e resultou na lavratura de um TCO na Delegacia da cidade. Com essa conduta o citado policial não dignificou sua profissão e de um modo geral faltou com urbanidade, além de ter usado indevidamente a referida arma que estava em seu poder. Também, segundo referido procedimento policial praticou ato definido como infração penal e lesionou a honra da referida vítima com abuso de poder.

RESOLVE: Instaurar a Sindicância Administrativa nº 54/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **José Fernandes Gomes da Silva**, matrícula **096.002-1**, lotado nesta pasta que, em tese, não observou seus deveres inerentes a sua função previstos em seu art. 147, incisos: V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial); XVII (obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos); bem como em consequência, incorreu, em tese, na prática das transgressões disciplinares em seu art. 158, inciso: X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço); e art. 159, incisos: XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial); XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica com ab uso ou desvio de poder ou sem competência legal), todos esses dispositivos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.

Ao cabo nomeia o **escrivão de polícia Elias Barbosa de Souza Silva**, matrícula **156.872-8** para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, oportunidade que determina ao

mesmo que após autuada esta com todos os documentos que a originaram, bem como **proceda a Citação do servidor sindicado José Fernandes Gomes da Silva**, ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando ao Sindicato, desde já, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como àqueles referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa inseridos nessa LC acima citada e demais preceitos legais em vigor. Em seguida prossiga-se com as providências de praxe exigidas na Lei. Após volte-me conclusos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 25 de julho de 2011.

Presidente: DPC Gerardo Batinga da Silva.

1º Membro: DPC Valério Cosme de Lira Júnior.

2º Membro: APC Francineide Pereira de França.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 421/2011-DS João Pessoa, 18 de agosto de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Designar os servidores Carlos Augusto Marques de Melo, matrícula nº 0185-6 (Presidente - Representante do Setor Jurídico), **Francisco Ivan Soares Alves**, matrícula nº 3753-2 (1º Membro - Representante do Setor de Recursos Humanos) e **José Silva Vieira**, matrícula nº 3215-8 (2º Membro - Representante do Sindicato dos Servidores do DETRAN), para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recurso de Avaliação de Desempenho**, para concessão da **Progressão Funcional Horizontal**, de acordo com que estabelece os artigos 17, 18 e 19, da Lei nº 8.660, de 15.09.2008, c/c Decreto nº 31.660, de 29.09.2010.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas providências que o caso requer.

Publicada no D.O.E em 11.08.2011.

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 429/2011-DS João Pessoa, 18 de agosto de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Revogar a Portaria nº 294/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 28 de maio de 2011, ficando respeitados os efeitos até então produzidos em sede de instrução processual.

II-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.007262/2011-0, devendo a referida Comissão, apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e

a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

IV-A presente Portaria passa a vigorar na data da sua publicação

PORTARIA Nº 430/2011-DS João Pessoa, 18 de agosto de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Revogar a Portaria nº 295/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 28 de maio de 2011, ficando respeitados os efeitos até então produzidos em sede de instrução processual.

II-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.007552/2011-0, devendo a referida Comissão, apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

IV-A presente Portaria passa a vigorar na data da sua publicação

PORTARIA Nº 431/2011-DS João Pessoa, 18 de agosto de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 385/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 12.07.2011, em atendimento a solicitação contida no Processo nº 00016.015076/2011-0, do Presidente da Comissão Especial de Sindicância deste Órgão;

II-A presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e adoção dos procedimentos de praxe.

PORTARIA Nº 433/2011-DS João Pessoa, 19 de agosto 2011.

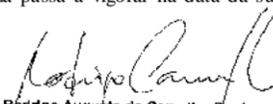
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.014048/2011-7, devendo Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE RIO TINTO

PORTARIA Nº 00013/2011/CRT 3 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

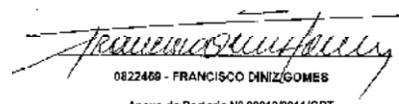
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2011.


0822468 - FRANCISCO DINIZ GOMES
Anexo da Portaria Nº 00013/2011/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.981-0	RAY ANDRE DA SILVA COSTA	R OSVALDO TRIGUEIRO, Nº 684 - CENTRO	BAIA DA TRAIÇÃO / PB	SIMPLES NACIONAL



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE RIO TINTO**

PORTARIA Nº 00012/2011/CRT 29 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/07/2011.


0822468 - FRANCISCO DINIZ GOMES

Anexo da Portaria Nº 00012/2011/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.529-5	MARILEIDE BARROS DA SILVA	R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 5705 - VILA REGINA	RIO TINTO/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE INGA**

PORTARIA Nº 00005/2011/ING 10 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE INGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1064442011-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/08/2011.


1468888 - MARIO TELES DE MENDONÇA

Anexo da Portaria Nº 00005/2011/ING

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.163.831-7	DAVI ALVES DE SOUZA	R. JOAO DA SILVA VALENTE, Nº 97 - CENTRO	ITATUBA/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA**

PORTARIA Nº 00018/2011/SOL 28 de Julho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/07/2011.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00018/2011/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.143.311-1	FRANCISCA BRANDAO ALVES	R. CASSIANO CICERO, Nº 33 - CENTRO	BANANEIRAS/PB	NORMAL
16.162.515-0	COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS LTDA	SIT FARIAS, Nº S/N - ZONA RURAL	BANANEIRAS/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00016/2011/BAY 11 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1086522011-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri-

buintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2011.

1468444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00016/2011/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.173.932-6	FF COMERCIO DE MADEIRA LTDA	AV LIBERDADE, Nº 1756 - SAO BENTO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.175.228-4	GEMA DE OURO COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	AV LIBERDADE, Nº 1795 - BARALHO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.178.343-0	CRISTIANE DA SILVA ELETRONICOS	R ENGENHEIRO DE CARVALHO, Nº 588 - CENTRO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.179.260-0	OZENETE DA SILVA PONTES 56751990715	R OSVALDO CRUZ, Nº 364 - IMACULADA	BAYEUX/PB	SIMPLES NACIONAL
16.096.680-9	MARIA DO SOCORRO FERNANDES LEAL DE ARAUJO ME	R ENG DE CARVALHO, Nº 391 - CENTRO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.118.469-3	MARINÉSIO DA ROCHA MACIEIRA	R OSVALDO CRUZ, Nº 00360 - IMACULADA	BAYEUX/PB	NORMAL
16.130.576-8	JOSEFA DA SILVA MEIRA FILHA	TV MERCADO PUBLICO, Nº 98 - CENTRO	BAYEUX/PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.419-8	VANUSA CRISTIANE SOBRINHO	R EUCLIDES DA CUNHA, Nº 85 - TAMBAY	BAYEUX/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.942-0	JANILSON NOBREGA DE MOURA	R CORONEL LIRA, Nº 00520 - IMACULADA	BAYEUX/PB	NORMAL
16.137.336-4	MARCOS LUIS DA SILVA	AV MARECHAL RONDON, Nº 00729 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.022-2	C & E CONSTRUTORA LTDA	R VANDERLEY L. SANTANA, Nº 157 - RIO DO MEIO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.142.520-8	LOJAO DO CONSTRUTOR COMERCIO LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3423 - CENTRO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.144.980-8	ROSILDA PEREIRA DA SILVA	R ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 445 - IMACULADA	BAYEUX/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.816-1	T M CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	R MANOEL MESQUITA, Nº 63 - CENTRO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.148.240-6	ORLEI PEDROSA BARRETO	R OSVALDO CRUZ, Nº S/N - IMACULADA	BAYEUX/PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.273-2	DIANA DE OLIVEIRA AUGUSTO	R JAIME CAETANO A. LIMA, Nº 523 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX/PB	NORMAL
16.155.606-0	JOEDNA ELIONAI SANTOS DA SILVA	AV LIBERDADE, Nº 1954 - SAO BENTO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.182.876-0	KARINA KARLA VIEIRA DA SILVA	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 617 -	BAYEUX/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00014/2011/BAY 3 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 103973201-6, 1004422011-1; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2011.

1468444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00014/2011/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.131.511-9	F A COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 00110 - IMACULADA	BAYEUX/PB	NORMAL
16.144.931-0	ERINEIDE DAVI DE OLIVEIRA	AV ESTRELA, Nº 439 - CENTRO	BAYEUX/PB	FORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 00011/2011/CAJ 3 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1040272011-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2011.

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00011/2011/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.859-2	MARGARETH BARBOSA DA SILVA	R PADRE MANOEL MARIANO, Nº 95 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.094.200-4	JOSE ROLIM DE SOUZA	R PADRE JOSE TOMAZ, Nº 00086 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.345-0	TEREZA MARIA DE OLIVEIRA DANTAS	AV JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA, Nº - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	NORMAL
16.129.208-9	VICENTE ALVES FEITOSA	R PROJETADE, Nº S/N - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	NORMAL
16.151.102-3	STENIO GONCALVES DOS SANTOS - ME	R CORONEL JUSTINO BEZERRA, Nº 43 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.730-0	FRACALLES STEFANO ROLIM SILVA EDIFICACAO	R JOSE RODRIGUES ALVES, Nº S/N - ED CAVALCANTE	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.279-1	TONI MOVEIS LTDA	R ROMUALDO ROLIM, Nº 00027 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.147.513-2	ALYSSON CAROLINO DA SILVA - ME	R FRANCISCO GONCALVES LEITE, Nº 105 - BELO HORIZONTE	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.552-8	JUBERLANIO LINS DE ALMEIDA	R JOSE ALVES DA CUNHA, Nº 64 - POR DO SOL	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.661-5	MARIA SOLANGE ROGERIO DE SOUSA	R SANTA CECILIA, Nº 54 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.936-0	ANA LUCIA VIEIRA CAMPOS - ME	R GABRIEL LUCIANO PEREIRA, Nº S/N - ESPERANCA	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.739-2	NOBERTO GOMES DA SILVA - ME	R JOAQUIM DANTAS CARTAXO, Nº S/N - TERCEIROS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.490-4	GILDETE DE OLIVEIRA DANTAS	R EPIFANIO SOBREIRA, Nº 00045 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.090-3	JUVENAL ANTONIO DE ALBUQUE ROQUE	R CRISTALINO PEREIRA, Nº - CAPOEIRAS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.341-9	FRANCISCA FRANCILEUDA MENDES PEREIRA - ME	R TENENTE SABINO, Nº 2 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.532-4	DAMIANA GOMES DE LIMA	R PROJETADE, Nº S/N - CONJUNTO PIO X	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.592-8	FRANCISCO P DA SILVA ME	R JOSE BIZARRIA COELHO, Nº 36 - JARDIM PRIMAVERAS	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.110.303-0	GIRLANO PEREIRA TEMOTE	R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, Nº	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº. 099/2010-GP

João Pessoa, 17 de agosto de 2011.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 106/2011, conforme autos do Processo nº. 1997/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS, Servidor (a) Agente Operacional, Matrícula nº. 661.373-0, Licença Especial de 40 (quarenta) dias, ou seja, 01 (um) meses 10 dias, referente ao 1º quinquênio do período de 10.03.2008 à 10.03.2003, nos termos do art. 139 lei complementa 39/85, extinta pela lei complementa 58/2003.

Revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 100/2011-GP

João Pessoa, 17 de agosto de 2011.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 086/2011, conforme autos do Processo nº. 1434/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a ANA MARIA DE SOUZA, Servidor (a) Assistente Técnico, Matrícula nº. 662.000-1, Licença Especial de 12 (doze) meses, ou seja, 360 dias, referente ao 1º e 2º Decênios, do período de 01.09.2008 à 01.09.2002, nos termos do art. 139 lei complementa 39/85, extinta pela lei complementa 58/2003.

Revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 101/2011-GP

João Pessoa, 17 de agosto de 2011.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 085/2011, conforme autos do Processo nº. 1436/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a DAMIANA ANDRADE ARAÚJO DOS SANTOS Servidor (a) Agente Protetivo, Matrícula nº. 662.001-9, Licença Especial de 06 (seis) meses, ou seja, 180 dias, referente ao 2º Decênios, do período de 07.01.1993 à 01.09.2003, nos termos do art. 139 lei complementa 39/85, extinta pela lei complementa 58/2003.

Revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 102/2011-GP

João Pessoa, 17 de agosto de 2011.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 107/2011, conforme autos do Processo nº. 1943/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a MANOEL FRANCISCO DE MEDEIROS Servidor (a) Assistente Técnico, Matrícula nº. 661.448-5, Licença Especial de 180(dias) ou seja, 06 meses, referente ao 2º Decênios, do período de 01.10.1992 à 01.10.2002, nos termos do art. 139 lei complementa 39/85, extinta pela lei complementa 58/2003.

Revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 103/2011-GP

João Pessoa, 17 de agosto de 2011.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice

de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 105/2011, conforme autos do Processo nº. 1979/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a SILVANA MARIA COSTA EVANGELISTA Servidor (a) AGENTE PROTETIVO, lotada nesta Fundação Matrícula nº. 662.059-1, FLEXIBILIDADE do horário de trabalho, de acordo com o parecer da Assessoria jurídica, nos termos do art. 1º lei nº. 7.147/2002.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 104/2011-GP

João Pessoa, 17 de agosto de 2011.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 113/2011, conforme autos do Processo nº. 2072/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a MANOEL JANCITO DANTAS, Servidor (a) AGENTE PROTETIVO, lotado nesta Fundação Matrícula nº. 662.186-4, INCORPORAÇÃO de Tempo de contribuição da Previdência Social, Num total líquido 5.428 dia, ou seja, 14 (quatorze) anos 10 (deis) meses e 18 (dezoito) dias, apenas para aposentadoria e disponibilidade, nos termos art. 201,§9º da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 105/2011-GP

João Pessoa, 17 de agosto de 2011.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 112/2011, conforme autos do Processo nº. 2082/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a ANDREZA CARLA DA SILVA, Assistente Social, lotada nesta Fundação com exercício no CEA- João Pessoa, Matrícula nº. 663.438-1, AFASTAMENTO para participar de curso de Aperfeiçoamento (MESTRADO), no período previsto de agosto de 2011 à Abril de 2012, nos termos do art. 88 da Lei complementar 58/2003 do Estatuto do servidor Público.

PUBLIQUE-SE

CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Portaria nº 033/2011/GESPE/SEAP

João Pessoa, 17 de agosto de 2011

GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pela BeF. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat. 90.822-3, Reginaldo Pereira da Costa Segundo, mat. 168.155-9 e o Bel. Paulo Sérgio Veras Nicácio, mat. 168.862-6 Membros, para sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão os fatos contidos no Ofício nº 199/2011, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Princesa Isabel-PB.

CUMPRASE

Portaria nº 032/2011/GESPE/SEAP

João Pessoa, 17 de agosto de 2011

GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pela BeF. Ângela Maria Barbosa de Almeida, BeF Vanessa Vieira Pinheiro Siqueira, mat. 522.429-2 e Paulo Sérgio Veras Nicácio, mat. 168.862-6 Membros, para sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão os fatos contidos no Ofício nº566/2011-DPU/PB/GAB/DTB, oriundo do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão - CEDDHC-PB.

CUMPRASE

JOSÉ CLAUDIO DO NASCIMENTO - Cel. PM - QOC
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÕES NO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E INCLUSÃO DE 02 NOVOS CURSOS.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2011.

FIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) e Processo Seletivo II (ENEM-SISU);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 e Parecer nº. 95/98 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para a seleção de ingressantes no ensino superior e adesão ao Sistema de Seleção Unificada, buscando ampliar as possibilidades de acesso de candidatos a vagas em cursos da UEPB;

CONSIDERANDO as diretrizes acadêmicas da UEPB e a possibilidade de con-

tribuir para a re-orientação dos currículos do Ensino Médio;

CONSIDERANDO as políticas educacionais do Estado da Paraíba e do Governo Federal relativas à melhoria da qualidade e da avaliação do Ensino Médio;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada em 07 de junho de 2011.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS VAGAS, PROVAS E NORMAS GERAIS

Art. 1º – O Processo Seletivo de acesso aos cursos da Universidade Estadual da Paraíba em 2012 disponibilizará 5.016 vagas nos seus cursos de graduação e será realizado por meio de duas modalidades, a saber, Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) e Processo Seletivo II (ENEM-SISU), através dos quais serão classificados candidatos para a matrícula, no primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2012.

§ 1º - Para o Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) serão disponibilizadas 3.858 vagas, no sistema seriado semestral e anual, com entradas no primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2012, conforme quadro demonstrativo, a seguir.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO I (VESTIBULAR UEPB)

CAMPUS I – CAMPINA GRANDE							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	101	Estatística (Bacharelado)-Diurno	11	11	11	11	44
I	102	Estatística (Bacharelado)-Noturno	11	11	11	11	44
I	103	Física (Licenciatura Plena)-Diurno	11	11	11	11	44
I	104	Física (Licenciatura Plena)-Noturno	11	11	11	11	44
I	105	Computação (Licenciatura Plena)-Diurno	08	08	08	08	32
I	106	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	08	08	08	08	32
I	107	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	15	15	15	15	60
I	108	Matemática (Licenciatura Plena)-Noturno	15	15	15	15	60
I	109	Química (Licenciatura Plena)-Diurno	11	11	11	11	44
I	110	Química (Licenciatura Plena)-Noturno	11	11	11	11	44
I	111	Química Industrial (Bacharelado)-Diurno	11	11	11	11	44
I	112	Química Industrial (Bacharelado)-Noturno	11	11	11	11	44
I	113	Engenharia Sanitária e Ambiental (Bacharelado)-Diurno	11	11	11	11	44
Subtotal			145	145	145	145	580
II	201	Ciências Biológicas (Bacharelado)-Diurno	08	08	08	08	32
II	202	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena)-Diurno	08	08	08	08	32
II	203	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena)-Noturno	11	11	11	11	44
II	204	Educação Física (Licenciatura Plena)-Matutino/ Vespertino	15 - M	15 - M	15 - V	15 - V	60
II	205	Enfermagem (Licenciatura Plena e Bacharelado)-Diurno	15	15	15	15	60
II	206	Farmácia (Bacharelado)-Diurno	14	14	14	14	56
II	207	Fisioterapia (Bacharelado)-Diurno	15	15	15	15	60
II	208	Odontologia (Bacharelado)-Diurno	11	11	11	11	44
II	209	Psicologia (Formação de Psicólogo e Licenciatura)-Diurno	11	11	11	11	44
Subtotal			108	108	108	108	432
III	301	Administração (Bacharelado)-Diurno	15	15	15	15	60
III	302	Administração (Bacharelado)-Noturno	15	15	15	15	60
III	303	Ciências Contábeis (Bacharelado)-Diurno	11	11	11	11	44
III	304	Ciências Contábeis (Bacharelado)-Noturno	11	11	11	11	44
III	305	Comunicação Social (Bacharelado)-Diurno	14	14	14	14	56
III	306	Comunicação Social (Bacharelado)-Noturno	14	14	14	14	56
III	307	Direito (Bacharelado)-Diurno	15	15	15	15	60
III	308	Direito (Bacharelado)-Noturno	15	15	15	15	60
III	309	Filosofia (Licenciatura Plena)-Diurno	15	15	-	-	30
III	310	Filosofia (Licenciatura Plena)-Noturno	15	15	-	-	30
III	311	Geografia (Licenciatura Plena)-Diurno	10	10	10	10	40
III	312	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	10	10	10	10	40
III	313	História (Licenciatura Plena)-Diurno	10	10	10	10	40
III	314	História (Licenciatura Plena)-Noturno	10	10	10	10	40
III	315	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Portuguesa)-Diurno	11	11	11	11	44
III	316	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Portuguesa)-Noturno	11	11	11	11	44
III	317	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Inglesa)-Diurno	08	08	08	08	32
III	318	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Inglesa)-Noturno	08	08	08	08	32
III	319	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Espanhola)-Diurno	08	08	08	08	32
III	320	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Espanhola)-Noturno	08	08	08	08	32
III	321	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Diurno	11	11	11	11	44
III	322	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Noturno	11	11	11	11	44
III	323	Serviço Social (Bacharelado)-Diurno	10	10	10	10	40
III	324	Serviço Social (Bacharelado)-Noturno	10	10	10	10	40
Subtotal			276	276	246	246	1044
Total de Vagas por Cotas			529	529	499	499	
Total de Vagas do Campus I			2056				
CAMPUS II – LAGOA SECA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
IV	401	Agroecologia (Bacharelado)-Diurno	22	22	-	-	44
Total de Vagas por Cotas			22	22	-	-	
Total de Vagas do Campus II			44				
CAMPUS III – GUARABIRA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
III	325	Geografia (Licenciatura Plena)-Diurno	11	11	11	11	44
III	326	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	11	11	11	11	44
III	327	História (Licenciatura Plena)-Diurno	11	11	11	11	44
III	328	História (Licenciatura Plena)-Noturno	11	11	11	11	44
III	329	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Portuguesa)-Diurno	15	15	15	15	60
III	330	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Portuguesa)-Noturno	15	15	15	15	60
III	331	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Inglesa)-Diurno	08	08	08	08	32
III	332	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Inglesa)-Noturno	08	08	08	08	32
III	333	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Espanhola)-Diurno	15	15	15	15	60
III	334	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Diurno	11	11	11	11	44
III	335	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Noturno	11	11	11	11	44
Total de Vagas por Cotas			127	127	127	127	
Total de Vagas do Campus III			508				
CAMPUS IV – CATOLE DO ROCHA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
IV	402	Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)-Diurno	15	15	15	15	60
Subtotal			15	15	15	15	60
III	336	Letras (Licenciatura Plena)-Diurno	15	15	15	15	60
Subtotal			15	15	15	15	60
Total de Vagas por Cotas			30	30	30	30	
Total de Vagas do Campus IV			120				
CAMPUS V – JOÃO PESSOA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
II	210	Ciências Biológicas (Bacharelado)-Diurno	17	17	17	17	68
Subtotal			17	17	17	17	68
III	337	Relações Internacionais (Bacharelado)-Diurno	17	17	17	17	68
III	338	Relações Internacionais (Bacharelado)-Noturno	17	17	-	-	34
III	339	Arquivologia (Bacharelado)-Diurno	17	17	17	17	68
III	340	Arquivologia (Bacharelado)-Noturno	17	17	-	-	34
Subtotal			68	68	34	34	204
Total de Vagas por Cotas			85	85	51	51	
Total de Vagas do Campus V			272				
CAMPUS VI – MONTEIRO							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	114	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	17	17	17	17	68
Sub-Total			17	17	17	17	68
III	341	Ciências Contábeis (Bacharelado)-Matutino/Vespertino	17 - M	17 - M	17 - V	17 - V	68
III	342	Ciências Contábeis (Bacharelado)-Noturno	17	17	-	-	34
III	343	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Espanhola)-Noturno	10	10	10	10	40
III	344	Letras (Lic. Plena)-Língua Portuguesa)-Matutino/Vespertino	10 - M	10 - M	10 - V	10 - V	40
III	345	Letras (Licenciatura Plena)-Língua Portuguesa)-Noturno	10	10	-	-	20
Subtotal			64	64	37	37	202
Total de Vagas por Cotas			81	81	54	54	
Total de Vagas do Campus VI			270				

CAMPUS VII – PATOS							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	115	Computação (Licenciatura Plena)-Matutino/Vespertino	17 - M	17 - M	17 - V	17 - V	68
I	116	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	17	17	-	-	34
I	117	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno/ Noturno	15 - D	15 - D	15 - N	15 - N	60
I	118	Física (Licenciatura Plena)-Diurno/ Noturno	15 - N	15 - N	15 - D	15 - D	60
Subtotal			64	64	47	47	222
III	346	Administração (Bacharelado)-Matutino/Vespertino	17 - M	17 - M	17 - V	17 - V	68
III	347	Administração (Bacharelado)-Noturno	17	17	-	-	34
Subtotal			34	34	17	17	102
Total de Vagas por Cotas			98	98	64	64	
Total de Vagas do Campus VII			324				

CAMPUS VIII – ARARUNA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	119	Engenharia Civil (Bacharelado)-Diurno	23	23	23	23	92
I	120	Licenciatura em Ciências da Natureza (Bacharelado)-Diurno	23	23	23	23	92
Subtotal			46	46	46	46	184
II	211	Odontologia (Bacharelado)-Diurno	20	20	20	20	80
Subtotal			20	20	20	20	80
Total de Vagas por Cotas			66	66	66	66	
Total de Vagas do Campus VIII			264				

TOTAL GERAL DE VAGAS 3.858

§ 2º - Para o Processo Seletivo II (ENEM-SISU) serão disponibilizadas 1.158 vagas, no sistema seriado semestral e anual, com entradas no primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2012, conforme quadro demonstrativo, a seguir.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO II (ENEM-SISU)

CAMPUS I – CAMPINA GRANDE							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universal	C. Inclusão	
I	101	Estatística (Bacharelado)-Diurno	08	08	08	08	16
I	102	Estatística (Bacharelado)-Noturno	08	08	08	08	16
I	103	Física (Licenciatura Plena)-Diurno	08	08	08	08	16
I	104	Física (Licenciatura Plena)-Noturno	08	08	08	08	16
I	105	Computação (Licenciatura Plena)-Diurno	04	04	04	04	08
I	106	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	04	04	04	04	08
I	107	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	10	10	10	10	20
I	108	Matemática (Licenciatura Plena)-Noturno	10	10	10	10	20
I	109	Química (Licenciatura Plena)-Diurno	08	08	08	08	16
I	110	Química (Licenciatura Plena)-Noturno	08	08	08	08	16
I	111	Química Industrial (Bacharelado)-Diurno	08	08	08	08	16
I	112	Química Industrial (Bacharelado)-Noturno	08	08	08	08	16
I	113	Engenharia Sanitária e Ambiental (Bacharelado)-Diurno	08	08	08	08	16
Subtotal			100	100	100	100	200
II	201	Ciências Biológicas (Bacharelado)-Diurno	04	04	04	04	08
II	202	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena)-Diurno	04	04	04	04	08
II	203	Ciências Biológicas (Licenciatura Plena)-Noturno	08	08	08	08	16
II	204	Educação Física (Licenciatura Plena)-Matutino/ Vespertino	10	10	10	10	20
II	205	Enfermagem (Licenciatura Plena e Bacharelado)-Diurno	10	10	10	10	20
II	206	Farmácia (Bacharelado)-Diurno	08	08	08	08	16
II	207	Fisioterapia (Bacharelado)-Diurno	10	10	10	10	

CAMPUS VI - MONTEIRO					
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA	2ª ENTRADA	VAGAS POR CURSO
I	114	Matemática (Licenciatura Plena)-Diurno	12	12	24
Sub-Total			12	12	24
III	341	Ciências Contábeis-Matutino/ Vespertino	12	12	24
III	342	Ciências Contábeis (Bacharelado)-Noturno	12	12	24
III	343	Letras (Licenciatura Plena: Língua Espanhola)-Noturno	06	06	12
III	344	Letras (Lic. Plena: Língua Portuguesa)-Matutino/Vespertino	06	06	12
III	345	Letras (Licenciatura Plena: Língua Portuguesa)-Noturno	06	06	12
Subtotal			42	24	66
Total de Vagas por Entrada			54	36	90
Total de Vagas do Campus VI			90		
CAMPUS VII - PATOS					
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA	2ª ENTRADA	VAGAS POR CURSO
I	115	Computação (Licenciatura Plena)-Matutino/ Vespertino	12	12	24
I	116	Computação (Licenciatura Plena)-Noturno	12	-	12
Subtotal			24	12	36
III	346	Administração (Bacharelado)-Matutino/ Vespertino	12	12	24
III	347	Administração (Bacharelado)-Noturno	12	-	12
Subtotal			24	12	36
Total de Vagas por Entrada			48	24	72
Total de Vagas do Campus VII			72		
TOTAL GERAL DE VAGAS 1.158					

Art. 2º - A realização do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) é da responsabilidade da Comissão Permanente do Vestibular - COMVEST. Caberá à COMVEST divulgar, com antecedência, o período de inscrição, as datas e locais de realização das provas e todas as informações necessárias para a realização do Vestibular 2012 da UEPB.

Art. 3º - O número total de vagas oferecidas no Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB), distribuídas por campi, cursos e turnos, conforme norma pertinente está definida no Quadro Demonstrativo de Vagas do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) constante desta RESOLUÇÃO.

§ 1º - As vagas de cada curso estarão separadas em Cota Universal, correspondendo a 50% das vagas e Cota de Inclusão, correspondendo a 50% das vagas, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/06/2006.

§ 2º - A Cota de Inclusão de cada curso está reservada a candidatos aprovados no vestibular, que tenham cursado as três séries do ensino médio em Escola Pública do Estado da Paraíba.

§ 3º - Para concorrer às vagas destinadas a cota de inclusão, os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou participação nas cotas de inclusão na página da COMVEST na internet (comvest.uepb.edu.br), obedecendo às normas e os prazos estabelecidos no edital publicado pela COMVEST.

§ 4º --- Caso ocorram vagas remanescentes da Cota Universal, estas serão preenchidas pelos candidatos melhores classificados da Cota de Inclusão. Da mesma forma, caso ocorram vagas remanescentes da Cota de Inclusão, estas serão preenchidas pelos candidatos melhores classificados da Cota Universal.

§ 5º - Consideram-se vagas remanescentes, as vagas que não foram preenchidas em razão de não haverem mais candidatos aprovados em suas respectivas opções de cota para serem convocados.

Art. 4º - No ato da inscrição, o candidato optará:

- Apenas por um curso de graduação no seu respectivo turno;
- Por uma Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

Art. 5º - A inscrição para o Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) será feita exclusivamente mediante preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição na página da COMVEST na internet (comvest.uepb.edu.br) e, para os candidatos que não foram isentos da taxa de inscrição, pagamento do boleto bancário, por meio de ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

§ 1º - Para os candidatos não contemplados com a isenção da Taxa de Inscrição o processo somente será validado com o pagamento do boleto bancário.

§ 2º - Para os candidatos contemplados com a isenção Taxa de Inscrição o processo somente será validado com o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

Art. 6º - A Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) será de R\$ 90,00 (noventa reais).

Art. 7º - Aos candidatos que não concluíam o Ensino Médio no ano de 2011, será facultado o direito de realizar as provas do Vestibular da UEPB, não concorrendo, porém, às vagas oferecidas nesta Resolução.

§ 1º - Os candidatos que se enquadrem na condição descrita no caput deste artigo farão provas de treinamento, optando por umas das áreas oferecidas.

§ 2º - Os candidatos que, por qualquer razão, se inscrevem na condição de treinamento não terão direito de matricular-se em nenhum curso utilizando-se da pontuação obtida neste Vestibular.

Art. 8º - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento de identificação original com foto para a realização das provas.

Parágrafo Único - Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças

Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 9º - As provas do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) deverão aferir conhecimentos correspondentes ao Ensino Médio ou equivalente à capacidade para o prosseguimento de estudos em curso superior, abrangendo conteúdos específicos de acordo com a área de conhecimento escolhida pelo candidato.

Art. 10 - O Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) será realizado em uma única etapa.

Art. 11 - As provas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos, obedecendo a distribuição do quadro a seguir:

1º DIA	ÁREA	DISCIPLINA	QUESTÕES
A	I, II, III e IV	- Produção Textual	-
		- Língua Portuguesa	20
		- Literatura Brasileira	15
		- Língua Estrangeira	15
2º DIA	I	- Química	20
		- Física	20
		- Matemática	20
	II	- Química	20
		- Física	20
III	- Biologia	20	
	- História	30	
A	III (Administração e Ciências Contábeis)	- Geografia	30
		- Matemática	20
		- História	20
	IV e I (Ciências da Natureza)	- Geografia	20
		- Química	15
- Física	15		
- Biologia	15		
- Matemática	15		

Art. 12 - As provas e a ponderação das médias, para fins de classificação, obedecerão ao quadro seguinte:

PROVAS	PESOS			
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV
01. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1,5	1,5	2,5	1,5
02. Produção Textual	1,0	1,0	1,0	1,0
03. Língua Estrangeira	1,0	1,0	1,5	1,0
04. Matemática	2,5	-	-	1,5
05. Matemática (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	1,0	-
06. Biologia	-	3,0	-	2,0
07. Química	2,0	2,0	-	1,5
08. Física	2,0	1,5	-	1,5
09. História	-	-	2,5	-
10. História (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	2,0	-
11. Geografia	-	-	2,5	-
12. Geografia (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	2,0	-

1º - Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

l = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com a área escolhida.

§ 2º - As provas com 15 (quinze) e 30 (trinta) questões têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Já as provas com 20 (vinte) questões têm pontuação máxima igual a 1.000 (mil) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para a Área I, a prova de matemática tem 20 questões, logo $\frac{1000}{20} = 50$ que é o valor de cada questão.

Art. 13 - As provas terão, apenas, questões de múltipla escolha, exceto a prova de Produção Textual.

Art. 14 - As comissões de elaboradores das provas serão compostas por docentes de Ensino Superior que tenham experiência com o Ensino Médio, mas que não estejam atuando nesse nível de ensino.

Art. 15 - Os fiscais que atuarão na aplicação das provas serão servidores docentes e técnicos administrativos da UEPB, estudantes da UEPB e professores de outras instituições de ensino.

Parágrafo Único - Os fiscais especiais serão designados pela COMVEST de acordo com a necessidade.

Art. 16 - A COMVEST somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites dos municípios de Campina Grande, Guarabira, Catolé do Rocha, João Pessoa, Monteiro, Patos e Araruna.

Parágrafo Único - As solicitações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues na sede da COMVEST em Campina Grande e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de saúde, para o local indicado no seu cartão de inscrição, até 2 (duas) horas antes do início da prova, ressalvada a responsabilidade da COMVEST.

Art. 17 - A classificação no Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) será procedida levando-se em consideração:

- a) O limite do número de vagas por cotas fixadas no Art. 3º desta Resolução;
- b) A ordem decrescente das médias obtidas por cota, curso, turno e entrada obedecendo ao Quadro Demonstrativo do § 1º, do Art. 1º, podendo haver remanejamento da 2ª para a 1ª entrada;
- c) O remanejamento não poderá ser rejeitado pelo candidato;
- d) As vagas existentes na 2ª entrada, após o remanejamento, serão preenchidas por candidatos que façam parte da LISTA DE ESPERA e que irão compor a 2ª listagem de convocados para matrícula, de acordo com a ordem decrescente das médias obtidas por cota, curso, turno e entrada;
- e) Caso ainda existam vagas na 2ª entrada, após a matrícula dos candidatos para a 2ª listagem, a COMVEST fará a divulgação de outras chamadas;
- f) Divulgadas todas as listas de classificados e ainda permanecendo vagas remanescentes, será publicado Edital de Reopção, conforme resolução específica;
- g) Na hipótese de empate na fase classificatória, será dada prioridade ao candidato de melhor média na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, seguido de:
 - 1) Áreas I, II, III e IV – Produção Textual;
 - 2) Área I – Matemática, Física, Química e Língua Estrangeira;
 - 3) Área II – Biologia, Química, Física, Matemática e Língua Estrangeira;
 - 4) Área III – História, Geografia, Matemática (Administração e Ciências Contábeis) e Língua Estrangeira.
 - 5) Área IV – Química, Biologia, Matemática, Física e Língua Estrangeira.

Art. 18 - A realização do Processo Seletivo II (ENEM-SISU) é da responsabilidade do Ministério de Educação e Cultura – MEC, sendo a classificação dos candidatos feita por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU.

CAPÍTULO II – DAS RESTRIÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS.

Art. 19 - Será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das provas;
- b) Obter zero em qualquer uma das provas;
- c) Obter zero na prova de produção textual, em consequência do não cumprimento total dos critérios estabelecidos para avaliação do texto produzido, tais como: fuga total ao tema, textualização (coesão e coerência), fidelidade às normas da língua padrão e adequação ao gênero proposto;
- d) Obter zero, o candidato surdo que na prova de produção textual, fugir totalmente ao tema e aos critérios específicos estabelecidos para a avaliação do texto produzido, tais como: aspectos semânticos e reconhecendo “a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa”, conforme DECRETO Nº 5.626, de dezembro de 2005.

Art. 20 - Após a divulgação dos gabaritos os candidatos terão o prazo de 48 horas para contestação, a qual deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e entregue a COMVEST.

Art. 21 - Não será permitida a revisão de prova nem recontagem de pontos.

Art. 22 - O resultado do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) é válido apenas para o período a que se destina.

Art. 23 - Após o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de aplicação de cada prova as folhas de respostas, os cadernos de prova e o caderno de Produção Textual serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

Art. 24 - Em qualquer fase do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB), será excluído o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo Único - Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas ao candidato incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados.

Art. 25 - Serão matriculados nos cursos de graduação os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 26 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada nas Coordenações dos Cursos para os quais foram classificados.

§ 1º - Os candidatos classificados farão matrícula de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição.

§ 2º - A escolha de um dos turnos de curso do Campus I, Campus II, Campus III, Campus IV, Campus V, Campus VI, Campus VII ou do Campus VIII implicará na matrícula e frequência integral no curso e turno escolhidos, sendo vedada a transferência de turno a classificados no Vestibular.

§ 3º - Os candidatos que optarem pelo turno diurno devem estar cientificados de que as aulas poderão ser ministradas pela manhã ou tarde.

§ 4º - Os candidatos classificados e matriculados não poderão solicitar mudança de Campus antes de concluírem o primeiro semestre/ano.

Art. 27 - Perderá a classificação e o direito à matrícula o candidato que não comparecer ao setor competente, pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, ou não apresentar a documentação na forma e no prazo exigidos.

Parágrafo Único - Não será permitida matrícula condicional.

Art. 28 - Perderá a vaga no Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) o candidato que não realizar a matrícula no prazo fixado.

Art. 29 - Qualquer reclamação atinente ao resultado do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) deverá ser apresentada à COMVEST, no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, ressalvando o que dispõe o Art. 20 desta Resolução.

§ 1º - A COMVEST apreciará a reclamação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento.

§ 2º - A partir da publicação da decisão da COMVEST, o interessado terá 3 (três) dias úteis para recorrer à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dispondo essa Pró-Reitoria de 5 (cinco) dias para deliberar a respeito.

Art. 30 - Caso o MEC não divulgue a relação dos candidatos classificados para as vagas disponibilizadas nos cursos da UEPB, em conformidade com o Quadro Demonstrativo de Vagas do Processo Seletivo II (ENEM-SISU), dentro do prazo de matrícula estabelecido no Edital COMVEST/02/2011, estas vagas serão preenchidas com os candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB).

Art. 31 - Caso haja vagas remanescentes no Processo Seletivo II (ENEM-SISU), as mesmas serão preenchidas com os candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB).

Art. 32 - Os candidatos classificados nos dois Processos Seletivos terão que optar por uma das duas modalidades de acesso, dentro do prazo estabelecido no Edital COMVEST/02/2011.

Art. 33 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 34 - As disposições e instruções contidas no Edital de Inscrição constituem normas complementares que passam a integrar esta Resolução.

Art. 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 13 de junho de 2011.


ALDO BEZERRA MACIEL
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

1 - RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2011.

Diário Oficial do Estado, João Pessoa, 15 de julho de 2011. p16

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/040/2011

Cria o Curso de Bacharelado em Administração Pública, e dá outras providências.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO a importância para a sociedade paraibana, a criação de novas oportunidades de formação em nível superior mediante a oferta de vagas públicas e gratuitas;

CONSIDERANDO a política de expansão da UEPB, e sua contribuição para a formação superior de gestores públicos no Estado;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso de Administração Pública na Modalidade a Distância,

dentro do Programa Nacional de Formação de Administradores Públicos-PNAP, gerenciado pela Coordenação Institucional de Programas Especiais – CIPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 25 de julho de 2011.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/045/2011

Regulamenta o empréstimo de instrumentais odontológicos para os discentes ingressantes no curso de odontologia através de concurso vestibular.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 46, inciso VI do Estatuto da Universidade e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 e Parecer nº 95/98 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/17/2008 que fixa normas para o concurso vestibular 2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento do processo de empréstimo de instrumentais odontológicos para os discentes ingressantes no Curso de Odontologia através de concurso vestibular;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Universitário:

CAPÍTULO I

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 1º – A presente Resolução têm por finalidade regulamentar o processo de empréstimo, na forma de comodato, dos instrumentais odontológicos, para os discentes ingressantes no Curso de Odontologia através de concurso vestibular;

Art. 2º – O Departamento de Odontologia da Universidade Estadual – UEPB cederá, a título de empréstimo, ao aluno que atender aos critérios dispostos na presente Resolução, os instrumentais odontológicos (Anexo A) necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, imprescindíveis ao processo ensino-aprendizagem do Curso de Odontologia.

§ 1º – Os instrumentais do que trata o artigo anterior deverão ser tombados e constar da relação do patrimônio da Universidade Estadual da Paraíba.

§ 2º – Os instrumentais cedidos serão registrados em formulário próprio, que identificará os dados do cedente (UEPB) e do beneficiário (DISCENTE) em contrato de comodato.

Art. 3º – Após a conclusão do Curso de graduação e cumpridas integralmente as condições descritas nesta Resolução, os instrumentais cedidos ao aluno, independentemente do estado de conservação, deverão ser devolvidos ao Departamento de Odontologia.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 4º – Poderá participar do processo de empréstimo dos instrumentais, todo e qualquer aluno regularmente matriculado no Curso de Odontologia da UEPB, com ingresso através de concurso vestibular e no sistema de cota de inclusão, devidamente institucionalizado, com renda familiar de até três salários mínimos vigentes no país e que não apresente qualquer vínculo empregatício (formal ou informal).

Art. 5º – Será excluído do empréstimo dos instrumentais em comodato, o aluno envolvido em caso de fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita de obtenção de benefícios/vantagens.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE COMODATO

Art. 6º – O aluno receberá os instrumentais odontológicos mediante contrato de Comodato, com vigência a partir da data do recebimento dos mesmos até a conclusão do Curso de Graduação.

§ 1º – É parte deste contrato a Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 12671814/0001-37, caracterizada como COMODANTE, e a pessoa física/aluno qualificada no formulário de adesão, doravante denominada COMODATÁRIO.

§ 2º – O contrato do que trata o artigo anterior será considerado válido, para todos os fins e efeitos de direito em virtude da assinatura de próprio punho pelo aluno (COMODATÁRIO).

Art. 7º – A entrega dos instrumentais odontológicos previstos no Art. 1º desta Resolução é gratuita, não cabendo nenhum tipo de ônus ao aluno/Comodatário;

Art. 8º – O empréstimo dos instrumentais odontológicos é pessoal e intransferível, não sendo permitido ao COMODATÁRIO convertê-los em dinheiro ou trocá-los por qualquer outra vantagem;

Art. 9º – É de responsabilidade do aluno/COMODATÁRIO cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso e conservação e restituindo-os ao COMODANTE, na sua qualidade e quantidade ou valor monetário equivalente, em caso de perda, furto, roubo, mau utilização, inutilização total ou parcial e/ou outra situação que se caracterize negligência e desrespeito às premissas do contrato;

§ 1º Ocorrendo qualquer dos eventos relacionados neste artigo, deve o COMODATÁRIO comunicar-se imediatamente à Coordenação de Clínicas do Departamento de Odontologia, que deverá dar ciência à Administração Central para as providências cabíveis

§ 2º Se comprovada a culpabilidade do COMODATÁRIO, nos eventos deste artigo, deverá o mesmo ressarcir o prejuízo, sob pena de ficar impedido o acesso aos espaços de atividades acadêmicas a serem desenvolvidas que seja imprescindível o uso dos instrumentais.

Art. 10 – Os bens objeto da cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades acadêmicas no âmbito da Universidade, sendo vedada sua utilização, em qualquer tempo e sob qualquer pretexto, em atividades extracurriculares;

Art. 11 – O COMODATÁRIO se responsabilizará pela guarda e manutenção dos itens, objeto do contrato, comprometendo-se a apresentá-los semestralmente ao setor competente do Departamento de Odontologia da UEPB;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – Os casos omissos e dúvidas serão solucionados pela Câmara Departamental e/ou Colegiado de Curso, conforme a natureza do objeto em foco.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 15 de agosto de 2011.


Prof. Mariene Alves Sousa Luna
Reitora